



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001679/13	13/08/2013 17:17:39	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00299674-2 / JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E OUTRA		2.2 CPF/CNPJ: 967.254.606-82	
2.3 Endereço: RUA ASTOLFO MOREIRA, 312		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9913-0569		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00299674-2 / JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E OUTRA		3.2 CPF/CNPJ: 967.254.606-82	
3.3 Endereço: RUA ASTOLFO MOREIRA, 312		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9913-0569		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Buritis		4.2 Área Total (ha): 8,8137	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.551 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 360.250	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.044.750	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			8,8137
Total			8,8137
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			3,5530
Pecuária			5,0668
Outros			0,1939
Total			8,8137

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,8864	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,8864	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,8864
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				0,8864
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	360.467	8.044.909
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária				0,8864
Total				0,8864
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Lenha para comercialização in nat		15,07	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**Histórico**

O processo foi formalizado em 09/08/2013 com nº. 07020001679/13.

Vistoria realizada em 30 de Agosto de 2013, pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pelo proprietário Sr. José Augusto de Souza e outra, responsável pela intervenção ambiental.

Este parecer foi emitido em 04/10/2013.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 0,8864 ha. (oitenta e oito ares e sessenta e quatro centiares), com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação do projeto de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Fazenda Buritis no município de João Pinheiro/MG sob matrícula nº. 33.551, livro 2, fichas 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro/MG; com área total de 8,8157 ha. (oito hectares, oitenta e um ares e cinquenta e sete centiares).

A propriedade não possui sede. A atividade principal do empreendimento é a pecuária.

Não a presença de hidrologia na propriedade em questão.

O empreendimento rural possui solos classificação como Latossolo Vermelho-Amarelo.

O relevo tem predominância de plano a pouca declividade.

De maneira geral o meio físico do empreendimento apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de degradações.

A Área de Reserva Legal do empreendimento rural foi averbada, conforme AV - 2-33.551, a mesma não é inferior a 20 % da área total da propriedade para atendimento as Leis Estaduais 14.309/02 e 18.365/09.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça; pastagem de animais, etc. Devendo fazer a proteção da mesma com cerca de arame nas divisas com áreas de pastagens e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A flora e a Fauna estão representadas por ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se no dia 30 de Agosto de 2013, o imóvel Fazenda Buritis que pertencente ao Sr. José Augusto de Souza e Neide Aparecida de Sant'ana Souza para fins de atender a pretensão do requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 0,8864 ha. e documentações juntadas no processo administrativo nº. 07040001679/13 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que competem a este órgão.

O empreendimento possui 0,1355 módulos fiscais, sendo que para o município de João Pinheiro 1 módulo fiscal equivale à 65 ha.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será para a comercialização in natura junto às cerâmicas da região.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho; o relevo varia de plano a suavemente inclinado com pouca declividade.

Verifica-se in loco que a área tem características de Cerrado *Sensu Stricto* típico em estágio avançado de regeneração, por isso o material lenhoso apresenta diâmetro pequeno e de modo geral volumetria baixa.

O FOBI classifica o empreendimento como não passível de licenciamento.

O proprietário não apresentou inventário florestal de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1905 de 12/08/2013 em seu Art. 28 o qual "isenta a exigência de Inventário Florestal, nos requerimentos inferiores a dez hectares".

Durante a vistoria in loco não foram observadas presença de espécies raras, em extinção ou endêmicas.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.044.909; Long: 360.467 23 L, Sad 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Muito Baixa.

Considerações

A área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, favoráveis ao requerimento;

O material lenhoso resultante da intervenção ambiental será destinado à comercialização in natura e a reposição florestal será de responsabilidade do consumidor.

O proprietário apresentou o Plano de Utilização Pretendida Simplificado por se tratar de área inferior a 10 ha. em conformidade com a Resolução conjunta SEMAD/ IEF nº 1905 de 12 de agosto de 2013.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas**Impactos Possíveis ao Meio**

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos;

Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Diminuição da área útil para a fauna silvestre; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o

isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e

reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e sadias / resistentes, etc.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para a supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 0,8864 ha. (oitenta e oito ares e sessenta e quatro centiares), para fins de implantação de projeto de pecuária.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será para a comercialização in natura junto às cerâmicas da região.

O rendimento médio de lenha estimado por este órgão é de 17 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5 com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total 15,07 m³ de lenha de origem nativa para comercialização in natura.

Este processo será encaminhado para apreciação do Jurídico e Superintendência para prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, serão de 24 meses.

Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Portaria nº. 83-N, de 26/09/91 a Aroeira Astronium urundeuva, emarginatus e a espécie Gonçalves Alves Astronium fraxinifolium, Vinhático Platymenia foliolosa Caraíba Tabebuia, e por critério técnico Sucupira branca Pterodon emarginatus e Sucupira preta (Bowdichia virgilioides), não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal que fazem divisas com a área do imóvel destinada à pastagem.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA GONÇALVES VIEIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 30 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 344/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 14 de outubro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 14 de outubro de 2013